



**INSTITUTO FEDERAL**  
Rondônia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

**CHARLES DE ABREU TAVARES**

**AS CONVERGÊNCIAS ENTRE A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**

**GUAJARÁ-MIRIM**  
**2023**

**CHARLES DE ABREU TAVARES**

**AS CONVERGÊNCIAS ENTRE A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL**

Artigo apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, como requisito para a obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador: Especialista José Jarlison dos Santos

**GUAJARÁ-MIRIM**

**2023**

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema Gerador de Ficha Catalográfica do IFRO,  
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Tavares, Charles de Abreu.  
AS CONVERGÊNCIAS ENTRE A EDUCAÇÃO E O  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL / Charles de Abreu Tavares,  
Guajará-Mirim-RO, 2023.  
20 f.

Orientador(a): Especialista em Docência do Ensino Superior José Jarlison  
dos Santos.

Trabalho de Conclusão de Curso (Superior de Tecnologia em Gestão  
Pública EAD) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Rondônia - IFRO, Guajará-Mirim-RO, 2023.

1. Educação. 2. Desenvolvimento Regional. 3. Convergências. I. Santos,  
José Jarlison dos (orient.). II. Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia de Rondônia - IFRO. III. Título.

**Bibliotecário(a) Responsável:** Fernanda Leite Dias, CRB-11/909 (Campus Guajará-Mirim)

# AS CONVERGÊNCIAS ENTRE A EDUCAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Charles de Abreu Tavares<sup>1</sup>  
José Jarlison dos Santos<sup>2</sup>

## Resumo

Este estudo tem por finalidade demonstrar as convergências entre a educação e o desenvolvimento regional, por meio de análises de estudos existentes. Para isso, foi desenvolvida uma revisão literária de forma sistemática com diversos artigos que abordam e correlacionam a educação e o desenvolvimento regional, procurando identificar as principais anuências e pontos convergentes entre eles, Refletiremos sobre exemplos de práticas realizadas em outros países, que servem de exemplo para o desenvolvimento regional brasileiro. O resultado da conclusão obtida com a análise deste estudo permitiu entender que a educação é uma ferramenta de progresso muito importante para traçar metas e estratégias, com vistas ao desenvolvimento regional brasileiro, pois ambas convergem em muitos pontos em suas finalidades.

**Palavras-chave:** Educação. Desenvolvimento regional. Convergências.

## ABSTRACT

This study aims to demonstrate the convergences between education and regional development, through analysis of existing studies. For this, a systematic literature review was developed with several articles that address and correlate education and regional development, seeking to identify the main agreements and points of convergence between them. for Brazilian regional development. The result of the conclusion obtained from the analysis of this study allowed us to understand that education is a very important progress tool to outline goals and strategies, with a view to Brazilian regional development, as both converge in many points in their purposes.

**Keywords:** Education. Regional development. Convergences.

---

<sup>1</sup> Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EaD do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Guajará-Mirim. e-mail: [tavares0videira@gmail.com](mailto:tavares0videira@gmail.com)

<sup>2</sup> Professor Orientador de TCC do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Rondônia *Campus* Guajará-Mirim. Especialista em Docência do Ensino Superior. e-mail: [orientadortcc1.guajara@ifro.edu.br](mailto:orientadortcc1.guajara@ifro.edu.br)

## **1 INTRODUÇÃO**

A educação é o caminho que une o fundamento da cidadania com o objetivo da redução da pobreza e das desigualdades sociais (BRASIL, 1988). É a partir da educação que todo um cenário de crescimento econômico e social se torna possível de ser alcançado. E esse alcance se dá ao se colocar a educação como forma de respeito à autonomia dos indivíduos em uma sociedade. "O respeito à autonomia e à dignidade de cada um é um imperativo ético e não um favor que podemos ou não conceder uns aos outros (FREIRE, 1996)." . Também é amplamente reconhecido que o sucesso econômico de economias locais, regionais e nacionais depende cada vez mais da educação como fator importante.

A educação é necessária em todos os sentidos. Alcançar melhores níveis de bem-estar social e crescimento econômico; nivelar as desigualdades econômicas e sociais; promover a mobilidade social das pessoas; aceder a melhores níveis de emprego; elevar as condições culturais da população; ampliar oportunidades para os jovens; fortalecer os valores cívicos e seculares que fortalecem as relações das sociedades; pelo progresso democrático e pelo fortalecimento do estado de direito; para a promoção da ciência, tecnologia e inovação.

A educação sempre foi importante para o desenvolvimento, mas adquiriu maior relevância no mundo atual que passa por profundas transformações, motivadas em parte pelo vertiginoso progresso da ciência, bem como pelo desenvolvimento não menos acelerado dos meios de comunicação e da tecnologia da informação que vem transformando regiões.

### **1.1 Justificativa da pesquisa:**

Procurar melhorar o entendimento de como a educação e o desenvolvimento regional convergem, tornando-os imprescindíveis um ao outro.

### **1.2 Objetivos Geral:**

Compreender a relação à educação entre o desenvolvimento regional, suas relações de convergência e interdependência entre ambas.

### **1.4 Objetivos Específicos:**

- Conhecer o papel da educação no desenvolvimento regional.
- Estabelecer o grau de convergência entre ambos os temas.
- Entender a importância da educação para o desenvolvimento regional.
- Refletir sobre práticas realizadas em outros países, que podem servir de exemplo para o desenvolvimento regional brasileiro.

## **2 DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

O Desenvolvimento econômico local ou desenvolvimento regional pode ser definido como um processo de crescimento e mudança estrutural que, através do aproveitamento do potencial desenvolvimento existente no território, leva a elevar o bem-estar da população de uma cidade ou região. Se a comunidade local é capaz de liderar o processo de mudança estrutural, estamos diante de um processo endógeno de desenvolvimento local.

### **2.1 Considerações sobre o desenvolvimento**

Para compreender-se o fenômeno do desenvolvimento regional, é necessário considerar que ele é um conjunto de ações, bem articuladas, fruto do resultado de um planejamento estratégico do poder público, que em estrita atenção, consulta às demandas e necessidades de determinada região, considerando modelos de eficiência na administração pública e adequação dos fins aos meios, respaldos pelos princípios que regem, também, a própria administração pública, segundo o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, produz efeitos positivos na economia, o que, conseqüentemente, contribui com o aumento da expectativa e qualidade vida de seus habitantes. Para o IPEA (2010) apud Souza e Freiesleben (2018):

Desenvolvimento regional é o fornecimento de ajuda e assistência a outras regiões que são menos desenvolvidas economicamente, realçando o resultado das políticas de desenvolvimento global, considerando em seus objetivos um equilíbrio racional da utilização e dinamização de um território, podendo ser de natureza nacional ou internacional, geralmente desenvolvido pelo aparelho Estatal.

De acordo com Xavier et. al. (2013): “o desenvolvimento regional compreende um esforço das sociedades locais na formulação de políticas regionais com o intuito de discutir as questões que tornem a região sujeito de seu processo de desenvolvimento.” Ou seja, o mote do desenvolvimento regional é trazer aos locais, que ostentam vulnerabilidade econômica, os incentivos, apoios e projetos, por meio de políticas públicas que tratem de desenvolvimento local, ao passo que respeite a integridade dos fatores culturais e sociais presentes.

Para que desenvolvimento regional ocorra bem, requer como já mencionado, planejamento, para que a operação se dê paulatinamente e, com o tempo, não venha, por consequência de outros fatores, ter impedido o seu crescimento. Esforços nesse sentido demandam ações governamentais, de maneira Inter setorial, orientadas para longo prazo.

Portanto, cabe destacar que a relação entre desenvolvimento regional e educação é claramente dependente de políticas públicas, bem elaboradas, isto é, com um planejamento estratégico que seja capaz de dar respostas às necessidades locais, a curto, médio e longo prazo. Conforme Smirne (2016) apud Filho (2016): “A educação é uma das poucas áreas que promovem avanços nas frentes social e econômica ao mesmo tempo: investindo em educação, melhora tanto o crescimento econômico quanto a justiça social. Educação é fundamental para reduzir a desigualdade”

## **2.2 O que são políticas públicas?**

Políticas públicas figuram, com frequência, na literatura concernente à educação e ao desenvolvimento regional. Em tese, as políticas públicas dizem respeito ao gênero de ações do Estado, a partir do qual são arrolados serviços que prezam o bem comum da sociedade, nas espécies de programas, incentivos e parcerias ou qualquer outra atribuição em que o Estado interfira, de maneira planejada e sistemática, para trazer soluções aos problemas da sociedade. Smith e Larimer (2009) apud Brasil e Capella (2016) descrevem que:

Não há definição de políticas públicas precisa e universal (...) Há uma visão comum de que as políticas públicas envolvem o processo de fazer escolha e o resultado das escolhas; de que o que faz as políticas públicas realmente “públicas” é que escolhas se baseiam nos poderes coercitivos do Estado, e que, em sua essência, política pública é uma resposta a um problema percebido.

Souza (2006) também admite não haver uma visão de política pública que se sobressaia entre as demais, mas explica que a abordagem teórica sobre políticas públicas abrange,

necessariamente, temas ligados às ciências humanas, em áreas como economia, antropologia, sociologia etc.

No tocante às políticas públicas educacionais, Smarjassi e Arzani (2021) confirmam que:

As políticas públicas em Educação consistem em programas ou ações elaboradas em âmbito governativo que auxiliam na efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal; um dos seus objetivos é colocar em prática medidas que garantem o acesso à Educação para todos os cidadãos. Nelas estão contidos dispositivos que garantem a Educação a todos, bem como a avaliação e ajuda na melhoria da qualidade do ensino no país. A partir dessa definição de políticas, é preciso avaliar criticamente em que medida, no que se refere a direito à Educação, elas têm sido concretizadas, isto é, se de fato têm sido corporificadas.

Portanto, as políticas públicas são ações do poder público, que tem o dever-poder de agir, para implementar medidas, com força de lei, que satisfaçam as necessidades da população, dentro dos eixos e diretrizes que o Estado tem para agir. Nesse diapasão, Souza (2006) entende as políticas públicas "como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, colocar o governo em ação (...)"

### **2.3 Como a educação atua no desenvolvimento regional?**

O papel da educação no desenvolvimento da sociedade é um tema bastante discutido, remontando, inclusive, aos tempos da Grécia Antiga, que é considerada o berço da democracia. Um de seus filósofos mais proeminentes, Aristóteles, atribuía à educação o poder de fazer um indivíduo colaborar melhor com a sociedade na qual está inserido. "Segundo Aristóteles, a educação é fundamental, uma vez que se desenvolve a segurança e a saúde do Estado. Assim, a educação, para ele, tem por fim a cidade perfeita e o cidadão feliz." (CABRAL, 2023).

Paulo Freire (2000) também defendia a educação como sendo uma parte indispensável para que um indivíduo não só aumentasse seu nível cultural, mas agisse como sujeito ativo da transformação da sociedade, ao dizer: "Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tampouco a sociedade muda".

MOYA (2022) diz que Paulo Freire: "em seu livro, *Pedagogia do Oprimido*, coloca o papel da educação como um ato político, que liberta os indivíduos por meio da "consciência crítica, transformadora e diferencial, que emerge da educação como uma prática da liberdade."

Na mesma linha de pensamento de Aristóteles e Freire, que demonstra que a educação conduz a sociedade à felicidade das pessoas e à transformação constante, a qual é motivada pelas próprias pessoas, que se prestam a uma maior dedicação na sociedade, uma vez que

tenham desenvolvido o sentimento de pertencimento ao meio em que vivem, GUMBOWSKY et. al. (2020) esclarece o entendimento:

A educação é uma porta de conhecimento que, sem dúvida, alimenta a ideia de uma região desenvolvida, pois o viés educacional cria oportunidades de crescimento pessoal, capaz de refletir na região onde os sujeitos envolvidos são atuantes. Entendendo que o desenvolvimento não está atrelado apenas a relações econômicas, busca-se entender de que forma ocorre e por que ultrapassa e o setor financeiro de uma região. Para que haja sucesso no desenvolvimento, é necessário que haja uma educação de qualidade.

Outros autores correlacionarem a educação como fator de agregação social, defendendo a atuação do Estado como garantidor desse direito, Moraes (2002) cita que tal visão nem sempre foi a mais difundida, posto que, em Adam Smith economista escocês, dizia que o Estado, com raras exceções, devia fornecer o acesso à educação, para que houvesse maior valorização do trabalho e, conseqüente, as pessoas mais preparadas recebessem a qualificação necessária para exercer cargos importantes na sociedade.

Segundo essa visão, a qual defendia que as ações estatais fossem as mínimas possíveis, Moraes (2002) enfatiza que Adam Smith, defendia que a educação era uma obrigação da família do indivíduo, à qual cabia a faculdade de fornecer ou não o direito à educação. Todavia, a visão de educação e desenvolvimento, que se alinha com os rudimentos praticados dentro do escopo do Estado do Bem-Estar-Social, contrariam a proposta por Adam Smith e acolhem, significativamente, as propostas feitas pelo também economista, John Maynard Keynes, para o qual competia ao Estado o dever de intervir na economia, a fim de realinhar os rumos que, eventualmente, não estivessem favoráveis à sociedade como um todo (TERRA E FILHO, 2003).

Diante desses fatos, a imprescindibilidade da educação fornecida pelo Estado e pelas entidades autorizadas é de suma importância, devendo este ensino ser de qualidade, que contribui para que o desenvolvimento regional se torne possível; sendo assim, é necessário atribuir, de antemão, os aspectos gerais dessa qualidade na educação, sem prejuízo de recorrer às tratativas legais em cujo teor a educação de qualidade é mencionada como objetivo para a melhoria de vida dos cidadãos brasileiros. Ainda na referida questão, vale dizer que, em razão das convenções e Tratados Internacionais dos quais o Brasil é signatário, sob o manto do inciso IX do Artigo 4 da CF/88, cuja inteligência expressa "a cooperação entre os povos para o progresso da humanidade", o sistema educacional de qualidade brasileiro pode receber influências externas para o seu aprimoramento. A Constituição Federal Brasileira de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9394/1996, gozam de princípios reais

que materializam, se não a exata expressão da qualidade educacional, pelo menos, a intenção de fazê-la tornar-se realidade no ensino brasileiro. O inciso VII, do egrégio Artigo 205 da CF/88, dispõe da "garantia de padrão de qualidade," sendo essa a mesma expressão do inciso IX do Artigo 3º da LDB. Mas é a inteligência do Artigo 2º desta que sugere os moldes educacionais da educação de qualidade, dispondo que ela "tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

É forçoso dizer que, tanto pela CF/88 quanto pela LDB, os princípios, entre os quais se encontra a garantia de educação de qualidade, sugerem que uma visão educacional democrática, plural, responsável e inclusiva dão respaldo ao que se espera de uma boa educação.

Por outro lado, Dourado e Oliveira (2009) abordam que:

A qualidade da educação é um fenômeno complexo, abrangente, que envolve múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas por um reconhecimento da variedade e das quantidades mínimas de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem; nem, muito menos, pode ser apreendido sem tais insumos. Em outros termos, a qualidade da educação envolve dimensões extra e intra escolares e, nessa ótica, devem se considerar os diferentes atores, a dinâmica pedagógica, ou seja, os processos de ensino-aprendizagem, os currículos, as expectativas de aprendizagem, bem como os diferentes fatores extraescolares que interferem direta ou indiretamente nos resultados educativos.

No que se refere às demandas internacionais sobre padrões de qualidade educacional, Dourado e Oliveira (2009) relatam que é importante observar os exemplos das práticas educacionais exitosas, sem, contudo, desconsiderar as realidades locais brasileiras. Oliveira e Araújo (2005) validam que uma educação de qualidade pode e deve permitir um avanço econômico nas regiões em que for implementada com seriedade por parte dos gestores públicos, aos quais compete tal obrigação.

Portanto, entende-se que a educação é um direito social inalienável, capaz de oferecer aos indivíduos um maior poder sobre suas escolhas em sociedade, ressignificando suas visões de mundo, devendo ser oferecida pelo Estado, nos exatos padrões de qualidade, que se orientem pela dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. Trata-se da educação, exercendo um papel na sociedade como ponte de acesso entre as pessoas menos favorecidas economicamente e as linhas gerais de progresso. Assim, a educação estabelece sua atuação como protagonista do desenvolvimento regional e de uma justa distribuição de riquezas.

## 2.4 O elo da educação e do desenvolvimento regional

No terceiro fundamento da Constituição Federal Brasileira de 1988, a dignidade da pessoa humana reproduz um dos alicerces para a formação de uma sociedade com menos desigualdades (BRASIL,1988, art. 2º). Ele “[...] traz a garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, e [...] é a garantia de que todo o cidadão terá seu direito garantido e de forma igualitária entre todos.” (DOVIDIO, 2022) A dignidade da pessoa humana compreende um dos eixos da razão do desenvolvimento regional. Junto com o fundamento da cidadania, a dignidade da pessoa humana é a base para um dos objetivos, elencados na CF/88, que é garantir o desenvolvimento regional:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. (BRASIL,1988)

No limiar entre dignidade da pessoa humana e garantia do desenvolvimento regional, há espaço para o entendimento de que o papel da educação no desenvolvimento regional brasileiro, é o de conferir a todos os brasileiros o direito de exercerem a cidadania, com uma visão de mundo mais ampla e autonomia para decidir, assertivamente, sobre os rumos da sociedade de que fazem parte.

É, a partir de então, que o indivíduo, conhecedor de seus direitos e deveres, com uma boa educação, terá a seu favor condições de exercer papéis de destaque, principalmente, ao se levar em conta o cenário de competitividade, que traça a busca incessante para o crescimento econômico. A educação impulsiona esse indivíduo e o prepara para competir, em pé de igualdade, com outras pessoas, que, por diversas circunstâncias, são bastante capacitadas. Neste cenário de competitividade e incertezas, a educação está sob o manto da lei, o qual lhe confere status de direito social: são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL,1988, ART.6º)

Na qualidade de direito social, a educação deverá ser implantada, de maneira universal, para que todos tenham acesso e exerçam, por meio dela, a cidadania, como reza a norma: a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL,1988, ART 205)

### **3 EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONTRIBUIÇÕES E OBSTÁCULOS**

Crucial é o ponto no qual a educação converge com o desenvolvimento regional, na dianteira de que se coloca como o caminho, sem o qual não se poderá falar em qualquer tipo de desenvolvimento. Esclarecendo tal efeito, Oliveira, Oliveira e Moraes (2016) escrevem:

A educação, além de promover os novos ciclos de desenvolvimento econômico, também é essencial para a compreensão e aceitação dos novos modelos de desenvolvimento, que visam a redução das desigualdades, a solidariedade e adoção de ações econômicas, que reduzem ou não ampliem os impactos ambientais.

Observa-se, pois, a educação moldando a sociedade, de modo que contribui para que o desenvolvimento dela seja sustentável, posto que desenvolvimento regional implica cuidado com todos os setores da região, não sendo possível descartar a preservação do meio ambiente. Desse mesmo modo, a educação contribui para a diminuição da violência como um todo, no aprimoramento ao combate à corrupção nas instituições públicas, na condução de políticas públicas de saúde, bem formuladas, e atendidas pela população que, bem instruída, terá mais preparo para segui-las.

Fochezatto *et al.* (2021) relacionam que, quanto maiores os investimentos na educação, menores serão os índices de violência. Fochezatto *et al.* (2021) asseveram, também, que “o aumento de gastos em educação pode aumentar a motivação e o esforço dos professores em aumentar a captação e a retenção de alunos nas escolas.” Outros que apontam a educação como real combate à corrupção na sociedade. Um dos temas do artigo de Carraro e Damé (2005) é esclarecer que “com mais instrução e, conseqüentemente, noções de éticas mais aguçadas, os indivíduos fiscalizam melhor a administração pública e seus atos.” Os autores deixam claro que essa relação entre educação e combate à corrupção é difícil de traçar, mas enfatizam que uma população, com uma educação melhor, tende a desenvolver o hábito de fiscalizar as instituições públicas.

Não se pode esquecer que a educação contribui para que a população tenha uma saúde melhor, tanto em termos de política pública de saúde, com investimento do Governo em Hospitais, Postos de Saúde e UPAS 24H, como, também, na atenção de cada indivíduo com o autocuidado. Educação em saúde é base para um crescimento econômico eficaz. Paes e Paixão (2016) sustentam que “é clara a associação entre acesso à educação e melhores níveis de saúde e de bem estar.”

Para compreender os obstáculos da educação, dentro do desenvolvimento regional brasileiro, Madureira (2015) esclarece sobre os fatores exógenos, que são aspectos externos que podem influenciar ou modificar a contribuição no desenvolvimento regional, que, no caso em comento, é orientada pela educação.

Sousa e Freiesleben (2017) frisam que a proximidade da região em relação a outras, em que o fluxo de mercado e mobilidade são intensos, também contribuem para o implemento da educação dentro do processo de desenvolvimento. Desse modo, ambientes mais afastados dos nichos de progresso podem ver dificuldades na educação, até pela dificuldade de acesso a transporte público, dificuldades econômicas na família etc.

Os recentes cortes financeiros à manutenção de Universidades e Institutos Federais de Ensino, Pesquisa e Extensão comprometem bastante a atuação da educação dentro do desenvolvimento da região de lugares hipossuficientes economicamente. Para esses lugares, esses estabelecimentos educacionais representam a única forma de seus cidadãos terem acesso a uma educação de qualidade. Hessel (2022), em reportagem ao Jornal CORREIO BRAZILIENSE, relata que a “educação foi a pasta mais afetada, com bloqueio de R\$3 bilhões, ou 28,6% do novo contingenciamento realizado pelo Governo [...]”

Isso demonstra que, além das demais evidências que dificultam a permanência de uma educação de qualidade, como fomento para o desenvolvimento regional, a falta de comprometimento político com a educação, certamente, é o maior óbice à sua capacidade de interagir com os setores do desenvolvimento local. Goldenberg (1993) aponta, em seu artigo, dois fenômenos que, mesmo depois de muito tempo, ainda não mudaram no Brasil: “desigualdade na distribuição de renda e imensas deficiências no sistema educacional.”

Assim, a educação continua a modificar a vida de muitas pessoas, trazendo melhorias ao desenvolvimento pessoal, mais segurança, saúde e capacidade de interação das pessoas no centro do desenvolvimento de onde vivem. Porém, ainda há muito que se preocupar com os percalços impostos, pela falta de iniciativa política, que não tem a educação como o patrimônio mais importante da sociedade.

### 3.1 Como países desenvolvidos investem educação em relação ao Brasil

A Constituição Brasileira de 1988 dedica 11 artigos para tratar de educação. Desde o já citado Artigo 205 até o Artigo 15, são tratados pontos de relevância sobre a matéria, entre os quais a parte que compete a cada ente federativo, em relação aos repasses à educação: “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. ”

Do mesmo modo, dispõe a mesma norma, no Artigo 24, inciso XI, que a União, Estados e Municípios legislam concorrentemente nesse quesito. Isso faz com que cada ente federativo, na representação dos gestores públicos aos quais compete o dever de aplicar a norma dentro do seu sistema educacional, trabalhem com um nível de acuidade e atenção, zelando pelos fatores representativos e culturais, que compõem a comunidade local.

Segundo dados pesquisados sobre o investimento da educação no Brasil, levantados pela OCDE, em reportagem da Exame, CERIONE (2019) alerta que os investimentos em educação no Brasil são inferiores em relação à média dos países desenvolvidos. “O Brasil investe mais em educação e menos por aluno do que a média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de acordo com o estudo Education at a Glance(...)” (CERIONE, 2019)

Além disso, Cerione (2019) relata constar em tal levantamento que, a despeito de o Brasil ter investido em educação, utilizando 4,2 % do PIB, considerado maior que a média dos países da OCDE, é ineficiente quanto ao investimento por aluno. Conforme o que foi apurado, enquanto o Brasil investiu 3600 dólares em um aluno, no Ensino Fundamental 1, a média dos países da OCDE foi de 8600 dólares.

Esses levantamentos são realizados a partir de um documento chamado Education at a Glance, que é um relatório o qual “traz uma série de indicadores que permitem a comparabilidade dos sistemas educacionais de cerca de 40 países participantes.” (INEP, 2022) Esses dados permitem que os países consigam realizar comparações e entender que melhorias devem realizar.

Um dos objetivos do EaG é auxiliar na revisão e na definição de políticas voltadas à educação, tendo como insumo informações comparáveis em escala global. Em 2022, o estudo teve o ensino superior como contexto de análise. Nesse sentido, os indicadores abordados utilizam essa etapa educacional em sua narrativa. Cabe pontuar que a maior parte das informações utilizadas como base sobre o Brasil são de 2020 e 2021; já os dados financeiros, de 2019. Além do relatório principal, a OCDE elabora a “Nota sobre o País”, documento que detalha os resultados de cada uma das nações. (INEP, 2022)

Paralelamente, Martello (2022) ao apontar sobre os investimentos da Educação no Brasil, cita que “o gasto público com educação atingiu em 2021 o menor patamar desde 2012.” O Inesc, Instituto de Estudos Socioeconômicos, levantou que “em 2021, o valor das despesas autorizadas em educação (R\$ 129,8 bilhões) foi cerca de R\$ 3 bilhões superior ao de 2020 (R\$ 126,9 bilhões). Mas a execução financeira foi menor (R\$ 118,4 bilhões).” (MARTELLO, 2022)

Ao levar em consideração a educação de países mais desenvolvidos com os investimentos na educação no Brasil, Basílio (2019) escreve que “na maioria dos países, ricos ou pobres, ao Norte ou ao Sul, a compreensão do ensino como esteio da civilização e da prosperidade é disseminada e defendida pela sociedade.” Nesse entendimento, compreende-se que ainda é necessário que o sistema educacional brasileiro considere os bons exemplos educacionais de outros países, para oferecer uma qualidade de ensino melhor para os estudantes.

Segundo Basílio (2019), “a Finlândia constantemente aparece no topo das avaliações de qualidade da educação. A revolução no ensino começou ainda nos anos 1960, quando os impostos gerados pela indústria de papel e celulose sustentaram a adoção das políticas de Bem-Estar.” Machado e Júnior (2018) consideram que uma das atribuições à prosperidade econômica dos países nórdicos se deu à altura em que consideraram importantes a implementação do Estado do Bem Estar-Social, o qual, segundo Gomes (2013):

É o regulador de toda vida e saúde social, política e econômica do país e faz isso em parceria com várias outras forças, sobretudo dos sindicatos e das empresas privadas. O que o distingue de forma clara é que ele assume o papel de garantidor dos serviços públicos de qualidade e de proteção da população. Esse modelo de Estado teve origem na Europa, sob o império da ideologia da social-democracia, que se distinguia antigamente tanto do capitalismo liberal confiante no mercado como do socialismo real (comunismo).

Conforme Basilio (2019), o Estado do Bem-Estar-Social, um conjunto de filosofias jurídicas, sociais e econômicas, que dão primazia às necessidades humanas, sem descuido do progresso, em termos macroeconômicos, possibilitou que países como Finlândia, entre outros, investissem bastante riqueza na educação, por vislumbrar que ela é capaz de gerar uma riqueza permanente para o Estado.

Nesse sentido, o Canadá obtém êxitos expressivos na área da educação: “em 2015, o país ocupou o terceiro lugar do ranking da OCDE em leitura e ficou entre os dez melhores na avaliação geral” (BASILIO, 2019)

De acordo com os exemplos citados, é possível afirmar que não basta à educação brasileira o investimentos total ser superior a muitos países desenvolvidos, mas que o

investimento por aluno seja necessário o bastante para garantir-lhe a continuidade dos estudos, que culmina em um ensino plural e democrático, com professores bastante capacitados e bem remunerados.

#### **4 METODOLOGIA**

Para atingir os objetivos desta pesquisa foi executada a pesquisa bibliográfica. Foram realizadas análises sistemáticas no meio eletrônico via Internet/Web (artigos científicos, dissertações, monografias, teses), Quanto à classificação em relação aos objetivos da pesquisa realizada neste artigo, constata-se ser do tipo exploratória e descritiva. Conforme salienta Selltiz et. al. (1965) apud OLIVEIRA (2011): "enquadram-se na categoria dos estudos exploratórios todos aqueles que buscam descobrir idéias e intuições, na tentativa de adquirir maior familiaridade com o fenômeno pesquisado." Por outro lado, o viés descritivo da pesquisa, segundo GIL (1999) apud OLIVEIRA (2011) orienta-se pela abordagem em determinar relações. No tocante à natureza da pesquisa, pode ser considerada do tipo qualitativa em razão do alto grau de subjetividade que a convergência entre educação e desenvolvimento regional produz.

#### **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base no que foi visto durante a elaboração deste artigo, entende-se claramente o papel de relevância que uma educação de qualidade tem a colaborar com o progresso econômico e social, da regiões que ela estará inserida, é um processo que é denominado como desenvolvimento regional, em que a sociedade, em seu todo, com as suas peculiaridades, faz parte do processo de transformação e melhoria, acarretando no bem-estar da população. É por meio da educação que as pessoas conseguem obter maiores chances de inserção no mercado de trabalho, alcançando, também, o nicho mercadológico que requer mão-de-obra qualificada.

Também se considera a importância da educação como ponto alto do desenvolvimento cognitivo, de modo que se faz indissociável das características que se presume de um indivíduo emocionalmente saudável, como postura autônoma, com abordagem em um parâmetro crítico, que lhe permite firmar-se com voz ativa na sociedade. É através da legislação educacional que estabelece padrões de qualidade para a consecução, que é o resultado de uma série de fatores,

como valorização dos profissionais da educação, maiores investimentos por aluno e respeito às características culturais.

Essas visões distintas sobre conceitos da educação cooperam para analisar que o seu espectro central é o crescimento da sociedade, é proporcionar o desenvolvimento, pois atua no indivíduo e no seu entorno, fazendo que ele se torne em um agente participativo e transformador no ambiente inserido esse é o ponto em que desenvolvimento regional e educação convergem pois ambos transformam a sociedade.

## REFERÊNCIAS

BASILIO, Ana Luiza. **5 países que apostam e muito na educação**. cartacapital.com.br, 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/os-paises-que-valorizam-a-autonomia-escolar-e-deram-saltos-na-educacao/>. Acesso em: 30 de Março de 2023.

BRASIL, Felipe Gonçalves; CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Os Estudos das Políticas Públicas no Brasil: passado, presente e caminhos futuros da pesquisa sobre análise de políticas**. Revista Política Hoje, vol. 25. n. 1. 2016. p. 71-90. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/viewFile/3710/3012>. Acesso em: 03 de Dezembro de 2022.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 03 de Dezembro de 2022.

CABRAL, João Francisco Pereira. **Aristóteles e a educação. Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/filosofia/aristoteles-educacao.htm>. Acesso em 03 de Dezembro de 2022.

CARRARO, André; DAMÉ, Otávio Menezes. **Educação E Corrupção: A Busca De Uma Evidência Empírica**. Disponível em: [https://escholarship.org/content/qt42v1j573/qt42v1j573\\_noSplash\\_5016a35d10cd47ff60554adf0ba257c5.pdf](https://escholarship.org/content/qt42v1j573/qt42v1j573_noSplash_5016a35d10cd47ff60554adf0ba257c5.pdf). Acesso em: 05 de Dezembro de 2022.

CERIONE, Clara. **Brasil gasta por aluno menos da metade que países da OCDE**. Revista Exame, 2019. Disponível em: <https://exame.com/brasil/brasil-gasta-por-alunos-menos-da-metade-do-que-paises-da-ocde/>. Acesso em: 30 de Março de 2023

DOURADO, Luis Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. **A Qualidade Da Educação: Perspectivas E Desafios**. 2009. Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccedes/a/Ks9m5K5Z4Pc5Qy5HRVgssjg/?format=pdf&lang=pt>

DOVIDIO, Gabrieli dos Santos. **Princípio da dignidade da pessoa humana**. conteudojuridico.com.br, 27 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/58494/principio-da-dignidade-da-pessoa-humana>. Acesso em: 05 de Dezembro de 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996. – (Coleção Leitura) Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod\\_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5019418/mod_resource/content/1/Pedagogia%20da%20Autonomia%20-%20livro%20completo.pdf). Acesso em: 22 de Março de 2023

FOCHEZATTO, Adelar, et al. **Investimento em educação diminui a criminalidade: análise dos municípios do Rio Grande do Sul usando econometria espacial**.

Administração Pública e Gestão Social, vol. 13, num. 4, 2021. Universidade Federal de Viçosa. Disponível em: <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/11239/6899>. Acesso em: 06 de Dezembro de 2022.

GOLDENBERG, José. **O repensar da educação no Brasil**. Estudos Avançados, 1993. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/p4ZrFKSYwCg69jg8zqtxyJB/?lang=pt>. Acesso em: 06 de Dezembro de 2022.

GOMES, Luiz Flávio. **Que se entende por estado de bem-estar social?** Jusbrasil, 2013. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121932263/que-se-entende-por-estado-de-bem-estar-social>. Acesso em: 02 de Dezembro de 2022.

GUMBOWSKY, Argos, et. al. **Educação E Desenvolvimento Regional: A Unesco E As Interseções Com O Desenvolvimento Regional**, 2020. Interação. Revista de Ensino, Pesquisa e Extensão. Disponível em: <https://periodicos.unis.edu.br/index.php/interacao/article/view/371/331>. Acesso em: 04 de Dezembro de 2022.

HESSEL, Rosana. **Educação é o órgão mais afetado pelo corte orçamentário do governo**. Correio Braziliense, 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2022/10/5042264-educacao-e-o-orgao-mais-afetado-pelo-novo-corte-orcamentario-do-governo.html>. Acesso em: 06 de Dezembro de 2022.

INEP, assessoria de comunicação social. **Estudo internacional permite comparar os sistemas educacionais dos cerca de 40 países participantes**. Inep é responsável pelo envio dos dados brasileiros. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/acoes-internacionais/publicado-o-education-at-a-glance-2022>. Acesso em: 30 de Março de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** N°. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm) . Acesso em: 06 de Dezembro de 2022.

MACHADO, Luiz Alberto; JUNIOR, Paulo Galvão. **Países nórdicos: números de causar inveja**. espacodemocratico.org.br, 10 de Abril de 2018. Disponível em: <https://espacodemocratico.org.br/artigos/paises-nordicos-numeros-de-causar-inveja/>. Acesso em: 03 de Dezembro de 2022.

MADUREIRA, E. M. P.. **Desenvolvimento Regional: principais teorias**. Revista Thêma et Scientia, 2015. Acesso em: <http://www.themaetscientia.fag.edu.br/index.php/RTES/article/view/671/764>

MORAES, José Damiro de. **A Educação Em A Riqueza Das Nações De Adam Smith: Uma Introdução**. 2002. FACULDADE DE EDUCAÇÃO. Disponível em: [https://www.fe.unicamp.br/sites/www.fe.unicamp.br/files/documents/2021/01/doc1\\_4.pdf](https://www.fe.unicamp.br/sites/www.fe.unicamp.br/files/documents/2021/01/doc1_4.pdf). Acesso em: 22 de Março de 2023

MARTELLO, Alexandro. **Gasto com educação recua pelo 5º ano consecutivo e é o menor em dez anos, mostra levantamento.** g1.globo.com, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/04/24/gasto-com-educacao-recua-pelo-5o-ano-consecutivo-e-e-o-menor-em-dez-anos-mostra-levantamento.ghtml>. Acesso em: 30 de Março de 2023.

MOYA, Isabela. **O que diz a filosofia de Paulo Freire.** politize.com.br. 19 setembro de 2021. Disponível em: <https://www.politize.com.br/paulo-freire/>. Acesso em: 02 de Dezembro de 2022.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia Científica: um manual para a realização de pesquisas em administração.** Catalão, UFG, 2011. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual\\_de\\_metodologia\\_cientifica\\_-\\_Prof\\_Maxwell.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf). Acesso em: 30 de Março de 2023.

OLIVEIRA, Marcelo; OLIVEIRA, A. A.Q.O; MORAES, Marcela Barbosa de. **A Relação Entre Educação E Desenvolvimento. Congresso Internacional De Ciência, Tecnologia E Desenvolvimento De Taubaté,** Setembro de 2016. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/316605914\\_A\\_RELACAO\\_ENTRE\\_EDUCACAO\\_E\\_DESENVOLVIMENTO](https://www.researchgate.net/publication/316605914_A_RELACAO_ENTRE_EDUCACAO_E_DESENVOLVIMENTO) Acesso em: 05 de Dezembro de 2022.

PAES, Caila Carolina Duarte Campos; PAIXÃO, Alvoneide Nunes dos Passos. **A importância da abordagem de educação em saúde: revisão de literatura,** 2016. Disponível em: <https://www.periodicos.univasf.edu.br/index.php/revasf/article/view/38/45> Acesso em: 06 de Dezembro de 2022.

XAVIER, Thiago et al. **Desenvolvimento regional: uma análise sobre a estrutura de um consórcio intermunicipal.** Revista de Administração Pública, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/L4vNPxh9nVbvdJtQbpnTmRy/?lang=pt>. Acesso em: 02 de Dezembro de 2022.

SMARJASSI, Celia; ARZANI, Jose henrique. **As políticas públicas e o direito à educação no Brasil: uma perspectiva histórica.** Revista Educação Pública, v. 21, nº 15, 27 de abril de 2021. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/15/as-politicas-publicas-e-o-direito-a-educacao-no-brasil-uma-perspectiva-historica>

SMIRNE, Diego C. **Educação é fundamental para reduzir desigualdades, diz professor.** jornal.usp.br, 2016. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/educacao-e-fundamental-para-reduzir-a-desigualdade-diz-professor/> . Acesso em: 12 de Abril de 2023

SOUSA, Flávio Elisiário de; FREIESLEBEN, Mariane. **A educação como fator de desenvolvimento regional.** Revista da Fae, Novembro de 2018. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/viewFile/571/483>. Acesso em: 03 de Dezembro de 2022.

SOUZA, Celina. **Políticas públicas: uma revisão da literatura. Dossiê Sociedade e Políticas Públicas,** 18 de Julho de 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/>. Acesso em: 03 de Dezembro de 2022.

TERRA, F., and FERRARI FILHO, F. As disfunções do capitalismo na visão de Keynes e suas proposições reformistas. In: DATHEIN, R., org. **Desenvolvimentismo: o conceito, as bases teóricas e as políticas** [online]. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003. Estudos e pesquisas IEPE series, pp. 345-373. ISBN 978-85-386-0382-5. Available from doi: 10.7476/9788538603825. Also available in ePUB from: <http://books.scielo.org/id/8m95t/epub/dathein-9788538603825.epub>.